

RESOLUÇÃO
PROPI Nº 01/2011

Revoga a Resolução PROPTec 05/2007 e dispõe sobre os procedimentos para a realização do estágio de docência dos alunos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Feevale.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade Feevale e, considerando a necessidade de regulamentar a realização do estágio de docência dos alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Feevale, contemplados com bolsas de estudos do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio de docência é obrigatório para todos os bolsistas do PROSUP e, sendo parte integrante da formação do pós-graduando, objetiva a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação.

Art. 2º - O estágio de docência regula-se pelos seguintes procedimentos:

I – a duração do estágio será de um semestre para o mestrado e de dois semestres para o doutorado;

II – a carga horária máxima semanal será de 4 horas, devendo abranger a carga horária mínima de 12 horas aula para a modalidade PROSUP Institucional e de 20 horas aula para a modalidade PROSUP Cursos Novos. A carga horária máxima não pode exceder 24 horas aula nas duas modalidades do PROSUP.

III – o orientador deve contatar com o coordenador do curso de graduação em que se realizará o estágio, para que esse preveja a inserção do aluno bolsista na disciplina ou disciplinas em que irá desenvolver suas atividades;

IV – o planejamento e a elaboração da aula que será ministrada pelo aluno bolsista deverão ser supervisionados pelo professor orientador ou pelo professor responsável pela disciplina;

V – compete ao docente responsável pela disciplina, na qual o bolsista irá desenvolver o seu estágio de docência, registrar as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do curso de graduação, no Plano de Ensino e no diário eletrônico;

VI – compete à Comissão de Bolsas Institucional/CAPES do curso ou programa beneficiado com bolsas, registrar e avaliar o estágio de docência;

VII – o docente de ensino superior que comprovar ter exercido essa atividade por período superior a 01 (um) ano ficará dispensado do estágio de docência;

VIII – as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

IX – O estágio de docência não será remunerado em nenhuma das modalidades de bolsas PROSUP.

Novo Hamburgo, 05 de julho de 2011.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

Registre-se e divulgue-se.

Prof. Ramon Fernando da Cunha,
Reitor.